

MOÇÃO

SOBRE A REVISÃO DA PORTARIA Nº 518/2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Nós, reunidos na Plenária do I Simpósio Brasileiro de Saúde Ambiental (I-SIBSA), realizado em Belém do Pará, entre os dias 06 e 10 de dezembro de 2010, trazemos à luz o paulatino e constante movimento de desmonte da legislação brasileira, a partir do estabelecimento de portarias, resoluções e outros instrumentos infraconstitucionais que, ao invés de atender à defesa dos interesses socioambientais, ameaçam os direitos que resguardam a saúde humana e o equilíbrio do ecossistema.

Nesse contexto insere-se a Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde, estabelecidora dos procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano, bem como seu padrão de potabilidade. Numa realidade em que a maioria dos contaminantes presentes em águas subterrâneas e superficiais relaciona-se às fontes industriais e agrícolas, a referida portaria regulamenta 54 substâncias químicas que representam riscos à saúde humana, dentre as quais 22 são agrotóxicos.

Iniciado em 2009, o processo de revisão da referida Portaria desembocou na aprovação da minuta, pelo grupo de trabalho ministerial, que, durante as atividades do I SIBSA, concluiu pela possibilidade de permissão de substâncias anteriormente proibidas, como algicidas, bem como pela ampliação dos limites já estabelecidos, a exemplo do glifosato que, de 500 ug/L passaria a 900 ug/L, na contramão dos princípios da precaução que norteiam a práxis da Saúde Ambiental.

Para além de atualização de índices, portanto, faz-se necessário enfrentar as realidades de crescimento na produção e consumo de substâncias químicas no país, de incertezas quanto aos danos consequentes do seu uso e de incapacidade de um controle satisfatório que garanta a saúde ambiental e humana.

Razões pelas quais solicitamos: 1) Que seja ampliado o prazo da consulta pública da Revisão da Portaria nº 518/2004; 2) Que seja criada uma Comissão de Diálogos envolvendo movimentos sociais, academia e órgãos do SUS que atuam na temática, para que seja avaliada e complementada a minuta produzida pelo GT; 3) Que a Portaria definitiva não seja publicada até a obtenção de um consenso sobre os novos parâmetros, construído pelo diálogo democrático com a Comissão citada.

**Plenária do I Simpósio Brasileiro de Saúde Ambiental
Belém do Pará, 10 de dezembro de 2010**